



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 006/2016 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as **PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO** alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Cíveis, e Notícias de Fato, adiante relacionadas:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0011 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: CREAS do Município de São Miguel do Aleixo e José Nelson de Jesus. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o idoso J.N.J.;

02 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Sandra Damiana Freitas dos Santos. Assunto: Suposta ocupação irregular do espaço público;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0024 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Espaço de Eventos XPTO-JR. Assunto: Suposto descumprimento da legislação ambiental e das normas de segurança para funcionar como casa de shows e eventos;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 06.14.01.0071 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Japaratuba e Sr. Antônio José Santana Mendonça. Assunto: Suposta negativa de autorização de passagem para fins de limpeza da área conhecida como "Banho do Prata";

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0244 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Augustus Produções. Assunto: Suposta venda de ingressos para o show do cantor Roberto Carlos em desconformidade com a legislação de proteção aos idosos;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0030 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Ilha das Flores. Assunto: Fiscalizar a propositura de ação de execução pelo Município de Ilha das Flores de glosa fixada em decisão do TCE/SE;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 35.14.01.0035 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Filhos da suposta vítima Sra. Creuza dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a idosa Sra. Creuza dos Santos;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.15.01.0020 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá.



Interessados: Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima dos Moradores do Bairro Matadouro e Usuários e Proprietários de Equipamentos de Sons Tipo "Paredão" de Propriá. Assunto: Suposta poluição sonora;

09 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.15.01.0040 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Moradores da Rua Jessé Trindade no Bairro Matadouro e Marcos (Proprietário de Ônibus). Assunto: Suposta infração de trânsito;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.15.01.0039 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e José Domingos de Andrade Filho. Assunto: Suposta conduta criminosa do Sr. José Domingos de Andrade Filho relacionada ao abandono de animais em via pública;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0001 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ana Paula Soares Alves e Secretaria de Estado da Educação - SEED. Assunto: Suposta necessidade de assegurar vaga na Escola Estadual João Paulo, para as crianças M.E.S.S. e M.A.S.S.;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0121 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Kambalhota Kids. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos;

13 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0002 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Adriana Bispo Ramos e Secretaria de Estado da Educação - SEED. Assunto: Suposta dificuldade em conseguir transferência da aluna Mikaela Bispo Silva do CAIC Ministro Armando Rollemberg para a Escola Pública Alceu Amoroso Lima;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0064 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Escola Estadual Dr. Manoel Luiz. Assunto: Suposta falta de estrutura física adequada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e oferece risco a integridade física da comunidade escolar;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0006 (01 volume e 04 pastas anexas) - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Instituto Bem Querere - Centro de Defesa da Mulher e Apoio à Cidadania. Assunto: Controle e fiscalização da entidade de interesse social, ONG Bem Querere;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.11.01.0116 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Boquim. Assunto: Supostas ausências de profissionais médicos nos hospitais públicos e postos de saúde estaduais ou municipais, mesmo quando escalados para o trabalho;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.14.01.0114 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sob Sigilo e Prefeito do Município de Gararu. Assunto: Suposta celebração de contrato administrativo nº 08/2013, destinado à locação de veículos com motoristas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gararu, mas os serviços contratados nunca foram prestados, apesar de pagos;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0014 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boquim e Camila Raíssa dos Reis. Assunto: Suposta infrequência escolar da criança C.R.R.;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0008 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boquim e J.M.S.M.(adolescente). Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente J.M.S.M.;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.14.01.0090 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Tutelar de Boquim e E.R.J.N.. Assunto: Suposto comportamento indisciplinar do adolescente E.R.J.N. nas dependências do Colégio Estadual Severiano Cardoso;

21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.15.01.0050 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: José Gilson de Jesus e Ryan e José Genilson de Jesus. Assunto: Supostas irregularidades na criação de porcos;

22 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0061 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Admir José Silveira e Município de Nossa Senhora de Lourdes. Assunto: Suposta utilização indevida de veículo destinado ao transporte escolar do município de Nossa Senhora de Lourdes;



23 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0068 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Prefeitura Municipal de Canhoba. Assunto: Suposta ausência de manutenção predial e problemas estruturais em escolas da rede municipal de ensino de Canhoba;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0015 (05 volumes) - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Escola Estadual São José. Assunto: Supostas irregularidades no Comitê Comunitário da Escola Estadual São José;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 80.15.01.0015 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob Sigilo e Presidente da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Supostas irregularidades no procedimento licitatório de locação de veículos pela Câmara de Vereadores do município de Nossa Senhora do Socorro;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0079 - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Casa de Assistência a Pessoas com Aids Janaína Dutra. Assunto: Fiscalizar a entidade de interesse social Casa de Assistência a Pessoas com Aids Janaína Dutra;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0009 - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro de Integração Raio de Sol - CIRAS. Assunto: Fiscalizar o cumprimento regular e a prestação de contas dos Convênios nº 01/2013, 15/2013 e 22/2013 firmados entre o Conselho Municipal de Assistência Social e o Centro de Integração Raio de Sol - CIRAS;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0048 (03 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Oratório Festivo "São João Bosco" - Oratório de Bebê. Assunto: Fiscalizar a entidade de interesse social Oratório Festivo "São João Bosco" - Oratório de Bebê, notadamente o seu funcionamento, cumprimento de fins sociais e aplicação recursos públicos;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0235 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros de Sergipe e Secretaria de Estado da Saúde. Assunto: Supostas inadequações nas viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

30 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.15.01.0093 (01 Anexo) - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Juízo da Comarca de Poço Verde e Thiago Basílio Dória de Almeida. Assunto: Supostas irregularidades quanto ao não repasse ao INSS das contribuições previdenciárias dos servidores do Município de Poço Verde.

Aracaju (SE), 21 de janeiro de 2016.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 09/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que foi formalizada uma reclamação sob sigilo, por intermédio da Ouvidoria do MP/SE (Manifestação n.º 9926), versando sobre a utilização do espaço público na Rua Quirino (em frente a via-férrea nas proximidades dos estabelecimentos comerciais "Aracaju Madeiras", "Rei dos Colchões" e "Ferreira Costa"), para a atividade de comércio ambulante, causando transtornos aos moradores dos Condomínios "Recanto do Guarás" e "Flor de Lis";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados, determinando a adoção das seguintes providências:

- I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;
- III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;



IV - Após, diante do teor da Manifestação de fls. 03/03v, determino a adoção das seguintes providências: 1 - Oficie-se a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, empreenda, por meio de equipe técnica, fiscalização no local indicado na Manifestação n.º 9926 da Ouvidoria do MP/SE, bem como adote as medidas administrativas cabíveis, dentro da sua esfera de atribuições, encaminhando, no mesmo prazo, informações a esta Promotoria de Justiça acerca das providências implementadas em relação à alegada poluição sonora; 2-Oficie-se a Empresa Municipal de Serviços Urbanos, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, empreenda, por meio de equipe técnica, fiscalização do comércio ambulante no local referido na Manifestação n.º 9926 da Ouvidoria do MP/SE, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis, dentro da sua esfera de atribuições, encaminhando, no mesmo prazo, informações a esta Promotoria de Justiça acerca das providências implementadas para evitar a alegada perturbação do sossego público decorrente da atividade de comércio ambulante.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2016.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 07/2015

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Promotoria Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, utilizando-se subsidiariamente do §1º do artigo 39, da Resolução n° 002/2008, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR o senhor Representante do Centro Social Doloroso Coração de Maria de Fátima sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n° 09/2015, PROEJ n° 18.14.01.0101, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei n° 7.347/85 e 39, §1º da Resolução n° 002/2008.

Aracaju, 28 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

Audiência Pública

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos **07 dias do mês de outubro de 2015**, em sala de audiência localizada na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde presente se encontravam a **Dra. Maria Helena Sanches Lisboa Vinhas**, Promotora de Justiça do Terceiro Setor, o **Sr. Renato da Silva Barreto**, interventor da Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente, portador do R.G: 116855, CPF: 010.367.775-53, domiciliado na Rua Campo do Brito, 568, São José, Telefone: 32143718 ou 98770666, o **Sr. José Dias do Nascimento**, Presidente da AMJSN, RG 160875, CPF 119.657.895-87, domiciliado na Av. Cezartina Régis, 368, Conj. Sol Nascente, Jabotiana, o **Sr. Antônio Siqueira Filho**, Vice-Presidente da AMJSN, RG 217969-MM, CPF 185042567-15, domiciliado na Rua Sargento Hellis Nunes de Oliveira, 110, Conj. Sol Nascente, Jabotiana, e o **Sr. Ronaldo dos Santos**, Tesoureiro da AMJSN, RG 124440, CPF 023034505-00, domiciliado na Rua Prof. Henrique Sousa, 76, Conj. Sol Nascente,



Jabotiana. **Aberta a audiência pública, dada a palavra ao atual Presidente da entidade, Sr. José Dias do Nascimento, disse que** assumiu a presidência da entidade no dia 27/04/2015. Que, atualmente, a entidade possui 40 sócios, com contribuição de R\$ 5,00. Que a entidade se mantém exclusivamente com a receita advinda do aluguel do salão de festas, bem como com as contribuições dos associados. Que encontrou R\$ 465.000,00 na conta da entidade, proveniente da venda de um imóvel da associação à União Engenharia. Que a entidade possui um funcionário, contratado à época da intervenção, cujo salário de R\$ 1.400,00. Com relação a parte contábil, informa que o interventor não entregou o balanço do período da intervenção, que foi de 06/01/2014 até 26/04/2015. **Dada a palavra ao Tesoureiro da AMJSN, Sr. Ronaldo dos Santos,** informa que encontrou de saldo na conta nº 103358-4, da Agência 034, BANESE, o valor de R\$ 338.429,60, que na agência 29, na conta nº 03/101439-7, havia o valor de, aproximadamente, R\$ 215.000,00 e na Caixa Econômica, Agência 4408, conta nº 0380-2, um saldo, de aproximadamente, R\$ 17.000,00. Com relação, a conta de nº 03/101439-7, a Prefeitura Municipal de Aracaju bloqueou judicialmente o valor total para pagamento do IPTU, enquanto que os valores atuais das outras duas contas são de R\$ 22.460,67 e R\$ 1.371,00, respectivamente. Que os valores gastos de ambas as contas foram com despesas correntes da entidade, bem como com o pagamento do IPTU e a compra de um bem móvel (freezer). Que em virtude das dificuldades encontradas na entidade, bem como empecilhos pessoais, informa que, a partir de hoje, deixará o cargo de 1º tesoureiro, permanecendo a contribuir com a associação como associado. Pede, ainda, a juntada do documento, comprovando o saldo atual de caixa da entidade, no valor de R\$ 804,73, na data de 30/08/2015. **Dada a palavra ao Secretário da AMJSN, Antônio Siqueira, disse que** a atual gestão tem enfrentado sérias dificuldades pelos problemas financeiros encontrados, necessitando urgente dos balanços contábeis dos anos anteriores para um levantamento total da realidade contábil da associação. **Dada a palavra ao Ex-Interventor Judicial, Sr. Renato da Silva Barreto, disse que** solicita ao Ministério Público que convoque a antiga contadora da entidade, a Sra. Rita de Cássia dos Santos de Jesus, CRCSE - 4542, com endereço na Av. Maranhão, 352, 18 do Forte, nesta urbe, para que seja apresentado o balanço geral do exercício de 2014 ao Ministério Público. Que se coloca a disposição para realizar qualquer esclarecimento. **Pelo Ministério Público foi dito que** defere os pedidos formulados e solicita que se volvam conclusos os autos para que seja designada audiência para oitiva da contadora Sra. Rita de Cássia dos Santos de Jesus, na presença do Ex-Interventor, Sr. Renato. Nada mais havendo a se tratar na presente audiência, segue o Termo devidamente assinado por todos.

Maria Helena Sanches Lisboa

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

Renato da Silva Barreto

Interventor da AMJSN

José Dias do Nascimento

Presidente da AMJSN

Antônio Siqueira Filho

Vice-Presidente da AMJSN

Ronaldo dos Santos

Tesoureiro da AMJSN

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

Audiência Pública

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos **28 dias do mês de setembro de 2015**, em sala de audiência localizada na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde presente se encontravam a Promotora de Justiça, **Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses, o sr. Givaldo dos Santos**, presidente do Centro de Formação para o Futuro, portador do CPF: 007.489.595-80, RG: 1.1311.262 SSP/SE, domiciliado na Avenida Lamarão, nº 520, bairro Lamarão, telefone: 9974-2641 e o **Dr. Jesus Fabiano Vieira da Cunha**



Rosário, OAB: 49174/RS, telefone: 8115-2883. Dada a palavra ao senhor Givaldo dos Santos, presidente do Centro de Formação para o Futuro, foi dito que a entidade recebeu verbas de subvenção no ano de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não se recorda ao certo o mês que a entidade recebeu o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mas confirma que foi no ano de 2014. Informa que com o valor da subvenção social fez cursos e eventos. Declara que a sede da associação localizava-se na rua 8, nº 21, bairro Lamarão, Aracaju, Sergipe. Entretanto, a sede foi deslocada para a travessa 8, nº 42, bairro Lamarão, aproximadamente em junho de 2014. Atualmente, a entidade está sem a diretoria e sem conselho fiscal, tendo em vista, que a última eleição foi realizada para o quadriênio de 2011 à 2014. Portanto, não houve mais eleição para o preenchimento dos cargo de diretoria e conselho fiscal, estando de fato tais cargos vagos. Informa que a entidade deixou de funcionar no dia da criação, ou seja, no mês de outubro de 2014. Declara que há mais de 04 anos recebe verba de subvenção social da Assembleia Legislativa. Informa que conhece a empresa Luzzy Produções Artísticas e que inclusive informa que passou cerca de 04 cheques em valores de R\$ 8.000,00 e R\$ 10.000,00 reais para a referida empresa de eventos, conforme já declarou perante outras autoridades. Declara que não sabia que a Luzzy Produções tinha natureza de associação. Entretanto, durante este exercício (2014) foi feita investigação para análise da aplicação de recursos públicos tendo sido ouvido no Tribunal Regional Eleitoral, Procuradoria da República e Promotoria do Patrimônio Público. Informa que a entidade não funciona e portanto é passível de dissolução. Havendo desnecessidade de chamar outras pessoas que compunham a antiga diretoria. Nada mais havendo a tratar na presente audiência, segue o Termo devidamente assinado por todos.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

Givaldo dos Santos

Presidente do Centro de Formação para o Futuro

Jesus Fabiano Vieira da Cunha Rosário

OAB/ RS - 49174

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

Audiência Pública

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos **14 dias do mês de setembro de 2015**, em sala de audiência localizada na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde presente se encontrava a Promotora de Justiça do terceiro Setor, **Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses**, e a senhora **Josefa da Assunção Souza Brito Lisboa, Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Lourival Fontes, CPF: 126.734.475-04**, domiciliada na rua Elízio Azevedo, nº 43, bairro Suiça, telefone: 8861-4042/3179-3677. **Aberta a audiência pública**, pela senhora Josefa da Assunção Souza Brito Lisboa foi dito que, nos idos de 2005 fora feita a mudança do nome da entidade Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Lourival Fontes - AMALF para Associação Beneficente Santa Teresinha do Menino Jesus - ABTJUS. Conforme Ata datada de 31 de maio de 2005 encaminhada ao Ministério Público conforme solicitado. Informa que a Entidade vem funcionando regulamente com diretoria e conselho fiscal na rua Aquidabã, nº 313, bairro Pereira Lobo, nesta Capital. Declara que mantém um convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social e que firmou, neste ano, convênio com a Secretaria Municipal de Inclusão Social - SEIDES. Pela Promotora de Justiça foi dito que, tendo em vista que a Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Lourival Fontes mudousua denominação para Associação Beneficente Santa Teresinha do Menino Jesus - ABTJUS, determina o arquivamento dos autos, devendo ser registrado nova Notícia de Fato com escopo de fiscalizar o exercício 2015 da Associação Beneficente Santa Teresinha do Menino Jesus - ABTJUS. Nada mais havendo a tratar na presente audiência, segue o Termo devidamente assinado por todos.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça



Josefa Assunção

Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Lourival Fontes

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

Audiência Pública

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos **01 de outubro de 2015**, na sede da Promotoria do Terceiro Setor, onde presente se encontrava a Promotora de Justiça **Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses**, compareceu o senhor **Adenilton Bezerra Rodrigues, Presidente da Colonia de Pescadores Z-1**, portador do CPF: 950.612.405-10, RG: 3.003.227-0 SSP/SE, domiciliado na rua Urbano Neto, nº 1191, Bairro Coroa do Meio, telefone: 9999-9904, a **senhora Dilma da Silva Gomes, Presidente da Colonia de Pescadores Z-8**, portadora do CPF: 476.846.315-00, RG: 951.172 SSP/SE, domiciliada na rua 24 de outubro, nº 265, Centro, Própria, Sergipe, telefone: 9974-3068, a **senhora Maria Vilma Santos Gomes Melo, Secretária da Colonia de Pescadores Z-1**, portadora do CPF: 016.100.885-22, RG: 1.493.711 SSP/SE, domiciliada na rua Padre José Joaquim Vasconcelos, nº 36, Bairro Laches, Maruim, Sergipe, telefone: 9922-7523 e a **senhora Wilma Santos Santana, Presidente da Colônia de Pescadores Z-13**, portadora do CPF: 235.836.575-00, RG: 643.516 SSP/SE, domiciliada na Avenida Murilo Dantas, nº 1349, condomínio Vila Maestria, nº 1349, bloco Jairo Melo, apto. 802, Bairro Farolândia, telefone: 9804-5701. **Por todas as pessoas qualificadas nesta ata, foi dito que** o senhor José Marcos Santos de Menezes, presidente da Federação dos Pescadores de Sergipe e vice-presidente da Colônia de Pescadores Z-6, tem por objetivo assumir a presidência de forma abusiva da Colonia de Pescadores Z-6, localizada no município de Nossa Senhora do Socorro, descumprindo o estatuto, inclusive, o senhor José Marcos Santos de Menezes tem cometido irregularidades que serão relatadas as autoridades competentes e em especial a ausência da prestação de contas pela diretoria da Colônia de Pescadores Z-6. Pela Promotora de Justiça foi sugerido que fossem intentadas ações civis por advogado intentadas as ações civis por advogado competente para fins de afastamento das pessoas que estiverem cometendo qualquer ilícito cível ou penal na Colonia de Pescadores Z-6. Nada mais havendo a relatar, segue o termo devidamente assinado.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

Adenilton Bezerra Rodrigues

Presidente da Colonia de Pescadores Z-1

Dilma da Silva Gomes

Presidente da Colonia de Pescadores Z-8

Maria Vilma Santos Gomes Melo

Secretária da Colonia de Pescadores Z-1

Wilma Santos Santana

Presidente da Colônia de Pescadores Z-13

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso





Decisão de arquivamento

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de janeiro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0093, tendo em vista que a menor V. R. teve todas suas demandas atendidas.

Aracaju, 21 de janeiro de 2016.

Euza Maria Gentil Missano Costa

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Declínio de Atribuição

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de janeiro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, promoveu a Declinação de Atribuição do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0303, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra dos Coqueiros, tendo em vista que o idoso J. R. G. passou a residir no referido Município.

Aracaju, 21 de janeiro de 2016.

Euza Maria Gentil Missano Costa

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º03/2016.

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de janeiro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.15.01.0155, tendo por objeto supostas irregularidades no desligamento de usuários do GEAP/SE.

Aracaju, 21 de janeiro de 2016.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça





Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º04/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de janeiro de 2015, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.15.01.154, tendo por objeto problemas no cumprimento da grade curricular do curso de enfermagem da Fase-Faculdade Estácio de Sergipe.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 11/2016

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça sob o nº 53.15.01.0086-PROEJ, com base no Auto de Infração Ambiental de nº 0071/2012, lavrado pela ADEMA em desfavor de Anfrízio Tavares dos Santos;

Considerando que o artigo 225 da Constituição Federal consagrou o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrando-o como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público, aqui entendido como do uso comum do povo;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Willde Pereira Sobral (mat. 1793), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução nº 002/2008-CPJ;

2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Pacatuba, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.



LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 12/2016

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça sob o nº 53.15.01.0087-PROEJ, com base no Auto de Infração Ambiental de nº 0070/2012, lavrado pela ADEMA em desfavor de Walison da Silva;

Considerando que o artigo 225 da Constituição Federal consagrou o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrando-o como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público, aqui entendido como do uso comum do povo;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Willde Pereira Sobral (mat. 1793), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução nº 002/2008-CPJ;

2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Pacatuba, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 10/2016

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça sob o nº 53.15.01.0085-PROEJ, tendo em vista Reclamação registrada no Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, protocolada sob o nº





998073- Denúncia 612197 - dando conta de possível situação da criança Luizinho, residente na Rua Solidônio, Povoado Serrão, Ilha das Flores/SE;

Considerando o dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna.

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Willde Pereira Sobral (mat. 1793), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução nº 002/2008-CPJ;

2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Pacatuba, 21 de janeiro de 2016.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N° 009/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985,

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº 53.15.01.0084-PROEJ, instaurada após reclamação formulada pela genitora de EDVÂNIO BARRETO SANTOS, a Senhora Edvânia Barreto dos Santos, sobre a dificuldade que vem encontrando para prosseguir com o tratamento médico de que o adolescente necessita;

Considerando a informação que EDVÂNIO é acometido de asma, renite alérgica, bronquite e desvio na coluna, fazendo uso de medicamento cotrolado todos os dias;

Considerando a informação que, sem o devido medicamento, EDVÂNIO não consegue respirar e precisa de bomba de ar; Que, hoje, é a genitora quem compra todos os medicamentos do filho e custeia o transporte para as consultas médicas, o que vem lhe causando diversas dificuldades;

Considerando que a Constituição da República garante, em seu art. 196, a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas voltadas, inclusive, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Willde Pereira Sobral (mat. 1793), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito,



inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com com o disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução nº 002/2008-CPJ;

2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Pacatuba, 21 de janeiro de 2016.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 008/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985,

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº 53.15.01.0083-PROEJ, instaurada após reclamação formulada pela genitora de DANILO DOS SANTOS, a Senhora Clejda Maria dos Santos, sobre a dificuldade que vem encontrando para prosseguir com o tratamento médico de que a criança necessita;

Considerando a informação de que DANILO DOS SANTOS necessita de intervenção cirúrgica, no entanto, há quase 01 ano, embora existisse requisição subscrita pelo médico que o acompanha, a cirurgia não tido marcada;

Considerando que a Constituição da República garante, em seu art. 196, a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas voltadas, inclusive, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Willde Pereira Sobral (mat. 1793), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com com o disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução nº 002/2008-CPJ;

2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Pacatuba, 21 de janeiro de 2016.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2016





O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, utilizando-se subsidiariamente do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, instrumentalizá-la por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público, NOTIFICAR Antônio José dos Santos, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº48.15.01.0092, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 40, §1º da Resolução nº008/2015.

Itabaiana, 20 de janeiro de 2016

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 03.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de janeiro de 2016, através da 1º Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.15.01.0108, tendo por objeto investigar a implementação do Loteamento Oscar Niemeyer sem a devida licença ambiental, neste urbe.

Itabaiana/SE, 19 de janeiro de 2016.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 02.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de janeiro de 2016, através da 1º Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.15.01.0107, tendo por objeto investigar a venda irregular dos resíduos do matadouro da cidade a uma empresa de Feira de Santana/BA.

Itabaiana/SE, 18 de janeiro de 2016

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça Substituto





1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 04.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de janeiro de 2016, através da 1º Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.15.01.0109, tendo por objeto investigar a implementação do Loteamento Heitor Villa Lobos sem licença ambiental.

Itabaiana/SE, 19 de janeiro de 2016.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 005.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de janeiro de 2016, através da 1º Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.15.01.0110, tendo por objeto investigar a implementação sem a devida licença ambiental do Condomínio Residencial Chiara Lubich.

Itabaiana/SE, 20 de janeiro de 2016.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça Substituto

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 05/2016

PROEJ 46.15.01.0117

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça *in fine* firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos trazidos a lume na presente Notícia de Fato e a necessidade de maiores investigações, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que os fatos narrados na presente notícia de fato, indicativos de que a Criança Fabrícia da Conceição Santos fora encontrada pela funcionária da creche na qual estuda, com lesões em partes do corpo.

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e **de outros interesses difusos e coletivos** (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, **assegurar à criança**, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade, o direito à vida**, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão** (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que o adolescente está apresentando comportamento agressivo e desobediente, além de o genitor desconfiar que ele tenha roubado dinheiro dos seus genitores.

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, **promover o inquérito civil** e a ação civil pública para a **proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes**, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, **converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil** com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 07 e 08 da Resolução n.º 008/2015, CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.7

- 1 - Seja a conversão devidamente registrada no PROEJ;
- 2 - Oficie-se ao Centro de Apoio correspondente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
- 3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
- 4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume e publicada no Diário Eletrônico;
- 5 - Cumpra-se.

Estância, 14 de janeiro de 2016.

Francisco Ferreira de Lima Júnior

Promotor de Justiça

em substituição

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 01/2016**PROEJ 46.15.01.0118**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça *in fine* firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos trazidos a lume na presente Notícia de Fato e a necessidade de maiores investigações, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que os fatos narrados na presente notícia de fato, indicativos de que a Criança Fabrícia da Conceição Santos fora encontrada pela funcionária da creche na qual estuda, com lesões em partes do corpo.

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e **de outros interesses difusos e coletivos** (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, **assegurar à criança**, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade, o direito à vida**, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão** (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a criança Marcelo Marcos Rocha da Silva apresenta mau comportamento, além de não frequentar a escola.

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, **promover o inquérito civil** e a ação civil pública para a **proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes**, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, **converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil** com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 07 e 08 da Resolução n.º 008/2015, CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.7

- 1 - Seja a conversão devidamente registrada no PROEJ;
- 2 - Oficie-se ao Centro de Apoio correspondente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
- 3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
- 4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume e publicada no Diário Eletrônico;
- 5 - Cumpra-se.

Estância, 14 de janeiro de 2016.

Francisco Ferreira de Lima Júnior

Promotor de Justiça

em substituição



2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 02/2016

PROEJ 46.15.01.0113

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos trazidos a lume na presente Notícia de Fato e a necessidade de maiores investigações, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que os fatos narrados na presente notícia de fato, indicativos de que a Criança Fabrícia da Conceição Santos fora encontrada pela funcionária da creche na qual estuda, com lesões em partes do corpo.

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a criança Rodrigo Camilo Santos sofria maus tratos pelos genitores e chegou a já sem vida no Hospital Dr. Jessé Fontes.

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 07 e 08 da Resolução n.º 008/2015, CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.7

- 1 - Seja a conversão devidamente registrada no PROEJ;
- 2 - Oficie-se ao Centro de Apoio correspondente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
- 3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
- 4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume e publicada no Diário Eletrônico;
- 5 - Cumpra-se.

Estância, 14 de janeiro de 2016.





Francisco Ferreira de Lima Júnior

Promotor de Justiça

em substituição

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 03/2016

PROEJ 46.15.01.0127

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça *in fine* firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos trazidos a lume na presente Notícia de Fato e a necessidade de maiores investigações, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que os fatos narrados na presente notícia de fato, indicativos de que a Criança Fabrícia da Conceição Santos fora encontrada pela funcionária da creche na qual estuda, com lesões em partes do corpo.

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e **de outros interesses difusos e coletivos** (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, **assegurar à criança**, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade, o direito à vida**, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão** (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a criança Maria Vitória de Jesus Souza, encontra-se em situação de vulnerabilidade social

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, **promover o inquérito civil** e a ação civil pública para a **proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes**, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, **converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil** com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 07 e 08 da Resolução n.º 008/2015, CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.7

- 1 - Seja a conversão devidamente registrada no PROEJ;
- 2 - Oficie-se ao Centro de Apoio correspondente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
- 3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;



4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume e publicada no Diário Eletrônico;

5 - Cumpra-se.

Estância, 14 de janeiro de 2016.

Francisco Ferreira de Lima Júnior

Promotor de Justiça

em substituição

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 04/2016

PROEJ 46.15.01.0125

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça *in fine* firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos trazidos a lume na presente Notícia de Fato e a necessidade de maiores investigações, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que os fatos narrados na presente notícia de fato, indicativos de que a Criança Fabrícia da Conceição Santos fora encontrada pela funcionária da creche na qual estuda, com lesões em partes do corpo.

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e **de outros interesses difusos e coletivos** (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, **assegurar à criança**, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade, o direito à vida**, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão** (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a adolescente não está frequentando a escola porque trabalha em um estabelecimento comercial e que está morando com uma companheira.

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, **promover o inquérito civil** e a ação civil pública para a **proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes**, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, **converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de**





Inquérito Civil com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 07 e 08 da Resolução n.º 008/2015, CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.7

- 1 - Seja a conversão devidamente registrada no PROEJ;
- 2 - Oficie-se ao Centro de Apoio correspondente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
- 3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
- 4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume e publicada no Diário Eletrônico;
- 5 - Cumpra-se.

Estância, 14 de janeiro de 2016.

Francisco Ferreira de Lima Júnior

Promotor de Justiça

em substituição

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
